



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 211, de 06 de junho de 2023

Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, conforme processo nº 202300052001987.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o Contrato de Concessão nº 47/2021 e seus Anexos celebrado entre o município de Buriti Alegre – Goiás e a empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A., que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o convênio celebrado entre o município de Buriti Alegre – Goiás e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 9.533, 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando a Nota Técnica nº 3/2023 (47959017), que trata do estudo da tarifa de água e esgoto da empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 30 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o reajuste tarifário referente ao ano de 2023 da empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, com a aplicação dos índices de reajustes para as tarifas nos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 8,79% (oito vírgula setenta e nove por cento), a partir do dia 1º de julho de 2023, sobre a tabela tarifária vigente em abril de 2023;

II - para a tarifa básica (custo mínimo fixo) o percentual de 8,79% (oito vírgula setenta e nove por cento), a partir do dia 1º de julho de 2023, sobre a tabela tarifária vigente em abril de 2023, a partir do dia de de 2023, exceto para os usuários que dispõem de fonte alternativa, que pagarão o equivalente ao valor fixado para o volume de 10 m³ (dez metros cúbicos) de água por economia/mês.

Art. 2º. Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, a partir de 1º de julho de 2023, conforme Anexo I.

Parágrafo único. A BURITI ALEGRE AMBIENTAL deverá disponibilizar em seu sítio e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

3º. Fixar os Preços de Serviços Complementares 2023 da empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A. conforme Anexo II.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA**1. TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:**

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categoria Residencial Social R\$ 6,71/mês

Categoria Residencial Normal R\$ 14,19/mês

Categoria Pública R\$ 14,19/mês

Categoria Comercial I R\$ 14,19/mês

Categoria Comercial II R\$ 7,09/mês

Categoria Industrial R\$ 14,19/mês

2 - TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)	
	(m³/mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social	1 - 10	2,22	1,78	0,44
	11 - 15	2,50	2,00	0,50
	16 - 20	2,86	2,29	0,57

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)	
	(m³/mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social	1 - 10	4,68	3,74	0,94
	11 - 15	5,31	4,25	1,06
	16 - 20	6,06	4,85	1,21
	21 - 25	6,88	5,50	1,38
	26 - 30	7,77	6,21	1,55
	31 - 40	8,86	7,08	1,77
	41 - 50	10,02	8,02	2,00
	+ 50	11,42	9,14	2,28
Pública	1 - 10	8,86	7,08	1,77
	+ 10	10,02	8,02	2,00
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10	10,02	8,02	2,00
	+ 10	11,42	9,14	2,28
Comercial II (Pequeno Porte)	1 - 10	5,02	4,01	1,00
Industrial	1 - 10	10,02	8,02	2,00
	+ 10	11,42	9,14	2,28

Reajuste Linear: 8,79% para as tarifas e para o custo mínimo fixo.

3 - FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água.

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Reajuste 2023 (R\$)

1001	Estudo de Viabilidade para extensão de rede de água (definição de diretriz)	un.	45,03
1002	Estudo de Viabilidade para extensão de rede de esgoto (definição de diretriz)	un.	109,91
1003	Estudo de Viabilidade para instalação de hidrante	un.	45,03
1004	Análise Bacteriológica de água tratada: Coliformes Totais, Escherichia Coli (qualitativo) e contagem de bactérias heterotróficas	un.	566,38
1005	Análise Bacteriológica de água bruta manancial superficial: Coliformes Totais (quantitativo) e Escherichia Coli (quantitativo)	un.	552,71
1006	Análise Bacteriológica de água bruta manancial subterrâneo: Coliformes Totais (qualitativo), Escherichia Coli (qualitativo)	un.	544,54
1007	Análise Hidrobiológica de água tratada: Cianotoxinas (quantitativo), Microsistina e Saxitoxina	un.	1.102,68
1008	Análise Hidrobiológica de água bruta manancial superficial: Fitoplâncton (qualitativo e quantitativo), Clorofila A Zooplâncton	un.	1.116,41
1009	Análise de metais/compostos inorgânicos de água tratada (Alumínio, antimônio, Arsênio, Bário, Cádmiio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Sódio, Urânio e Zinco)	un.	2.358,95
1010	Análise de metais/compostos inorgânicos de água bruta manancial de superfície: Alumínio dissolvido, antimônio, Arsênio total, Bário total, Boro total, Cádmiio total, Chumbo total, Cobalto total, Cobre dissolvido, Cromo total, Ferro dissolvido, Fósforo total (Lêntico), Fósforo total (intermediário), Fósforo total (Lótico), Lítio total, Manganês total, Mercúrio total, Níquel total, Prata total, Selênio total, Urânio total, Vanádio total e Zinco total.	un.	2.837,12
1011	Análise de metais/compostos inorgânicos de água bruta manancial subterrâneo: Alumínio, antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Boro, Cádmiio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Lítio, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Prata, Selênio, Sódio, Urânio, Vanádio e Zinco)	un.	2.837,12
1012	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água tratada	un.	1.743,28
1013	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água bruta manancial superficial	un.	1.743,28
1014	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água bruta manancial	un.	1.743,28
1015	Análise Físico-química de água bruta manancial superficial	un.	1.914,79
1016	Análise Físico-química de água bruta manancial subterrâneo	un.	1.910,32
1017	Análise Físico-química de água tratada (potabilidade): cloro, temperatura da água, pH, turbidez, cor aparente, flúor, alcalinidade total, alcalinidade de bicarbonato, alcalinidade de carbonato, ferro total, alumínio, dureza total, matéria orgânica, cloretos, gás carbônico, sólidos totais dissolvidos e condutividade.	un.	1.013,67
1018	Análise Físico-química de água tratada (completo): cloro, temperatura da água, pH, turbidez, cor aparente, flúor, alcalinidade total, alcalinidade de bicarbonato, alcalinidade de carbonato, ferro total, alumínio, dureza total, matéria orgânica, cloretos, gás carbônico, sólidos totais dissolvidos, condutividade, nitrato, nitrito, amônia, manganês, sulfato, surfactantes, sulfeto, odor e sabor, carbono orgânico total, cálcio, magnésio, clorito, bromato, brometo, P- fosfato e potássio.	un.	1.926,68
1019	Análise físico-química de amostra de água, com pesquisa quantitativa de elementos químicos Ca++ (cálcio) e Mg++ (magnésio)	un.	564,22
1020	Análise em amostra de água com pesquisa quantitativa de fosfatos	un.	696,48
1021	Análise em amostra de água com pesquisa quantitativa de fósforo	un.	700,57
Código Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Reajuste 2023 (R\$)
1022	Fornecimento de água tratada para caminhão pipa, com o mínimo de 10 m³	m³	Tarifa Industrial máxima 11,14
1023	Análise química de Esgotos		
	a) DBO	un.	108,09
	b) DQO	un.	108,09
	c) Sedimentação	un.	12,61
	d) Sólidos em Suspensão	un.	28,83
	e) Sólidos Filtráveis	un.	28,83
	f) Sólidos Não Filtráveis	un.	28,83
	g) Sólidos Totais	un.	45,03
	h) OD	un.	32,42
1024	Análise de produtos químicos		
	a) Sulfato de Alumínio.	un.	189,17
	- Alumina total solúvel.		
	- Ferro total.		
	- Acidez livre		
	- Insolúveis		
	- Granulometria		
	b) Cal		
	- Óxido de Cálcio	un.	189,17

	- Hidróxido de Sódio		
	- Insolúveis		
	- Granulometria		
1025	Recebimento de esgoto sanitário, via caminhão tipo limpa fossa em local determinado	m³	Tarifa de esgoto comercial (20%)
1026	Vistoria em Empreendimentos quando as unidades de tratamento e acompanhamento técnico por parte da equipe de no mínimo duas visitas com as respectivas coletas e análise do efluente: indústrias e produtos minerais metálicos (galvanoplastia), couros, peles e produtos similares (curtumes), química (produtos químicos), farmacêutica, cosmética, produtos de matéria plástica, reciclagem de papel e plástico, laticínios, produtos alimentares, bebidas e álcool etílico, ração animal, insumos agrícolas, vestuário, editorial, gráfica e similares, matadouros, frigoríficos, retifica, hospitais, hospitais universitários, clínica de preparação de corpos e funerárias, hipermercados, concessionária de veículos, concessionárias de máquinas agrícolas, lavanderia de jeans e tinturaria	un.	1.309,71
1027	Vistoria em Empreendimentos quanto a avaliação das estruturas físicas das unidades de retenção de resíduos sólidos quanto a sua eficiência: lavanderias de roupas comum, hospitalar e tapetes, oficina de reparos e manutenção de carros, oficina de reparos e manutenção de motocicletas, lava a jatos, desmanche de veículos, restaurantes, clínicas veterinárias, clínicas cirúrgicas, laboratório de análises clínicas, panificadoras, marmorarias, posto de abastecimento de combustíveis e supermercados.	un.	533,54
1028	Vistoria em Empreendimentos que não exigem sistemas arrojados para remoção de resíduos: prestação de serviços, depósitos em geral, clínica odontológica, bares, espaço para eventos.	un.	487,01
1029	Monitoramento de Pressão	un.	3.003,18
1030	Vistoria (nova ligação, mudança de local de padrão de água, individualização)	un.	Gratuito
1031	Vistoria para ligação provisória	un.	Gratuito
1032	Hidrante Manutenção	un.	Gratuito
1032	Reclamação sobre Falta de Água	un.	Gratuito
1033	Reclamação sobre Qualidade de Água	un.	Gratuito
1034	Reparo cavalete	un.	Gratuito
1035	Vazamento externo de água	un.	Gratuito
1036	Desobstrução de esgoto	un.	Gratuito
Código Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Reajuste 2023 (R\$)
1037	Reposição de tampão de PV	un.	Gratuito
1038	Consulta prévia ligação (água ou esgoto)	un.	Gratuito
1039	Nova ligação	un.	Gratuito
1040	Análise de projetos de sistemas de águas para terceiros		
	Interligação - INTR	un.	555,51
	Adução de água tratada – AAT e/ou Adução de água bruta - AAB	un.	1.191,50
	Centro de Reservação – CR	un.	1.545,12
	Estação elevatória de água bruta – EEAB e/ou tratada EEAT	un.	909,14
	Estação compacta de tratamento de água –	un.	909,14
	Poço tubular profundo – PTP	un.	909,14
	Travessia método destrutivo ou não destrutivo	un.	635,02
	Rede de distribuição de água – RDA	un.	1.429,99
	Drenagens	un.	873,51
1041	Análise de projetos de Sistemas de Esgoto Sanitário para terceiros:		
	Rede coletora de esgoto – RCE	un.	1.191,50
	Coletor tronco – CT, Interceptor – INT ou Emissário – SEM	un.	873,51
	Estação Elevatória de Esgoto – EEE	un.	1.227,13
	Linha de Recalque de Esgotos – LRE	un.	1.191,50
	Sifão Normal – SN ou Invertido – SFI	un.	1.747,98
	Estação compacta de tratamento de esgotos – ECTE	un.	1.227,13
	Travessia Método Destrutivo ou Não Destrutivo	un.	635,02
Drenagens	un.	873,51	
1042	Atestado técnico para obra ou projeto emitido para terceiros	un.	82,87
1043	Atestado de idoneidade técnica	un.	88,28
1044	Fornecimento de caderno de encargos	un.	88,28
1045	Cópia heliográfica em papel opaco	m²	21,64
1046	Fornecimento de declaração sobre mananciais	un.	65,05
1047	Parecer técnico ambiental sem vistoria	un.	626,17

1048	Parecer técnico ambiental com relatório:		
	a) Visita técnica ambiental com relatório	un.	1.070,55
	b) + Km rodado de veículo utilitário	km	0,73
	c) + Diária de veículo utilitário	di	90,68
1049	Análise de projetos diversos no âmbito ambiental (avaliação de estudos ambientais com parecer – PGA, PCA, EIA/RIMA, PRAD) (preço por há sendo no mínimo cobrado o valor de 1 ha)	ha	626,17
1050	Estudo e emissão do Atestado de Viabilidade Técnica e Operacional para água e/ou esgoto	un.	1.478,47
1051	Acompanhamento de serviços de perfuração/teste de vazão e emissão de Laudo Técnico de Avaliação de poço tubular profundo para AVTO:		
	a) Estudo preliminar para emissão de Laudo Técnico de Avaliação de PTP para AVTO (1º poço)	un.	3.678,99
	b) + diária de empregado para acompanhamento do serviço	dia	177,07
	c) + km rodado de veículo utilitário	km	0,73
	d) diária de veículo utilitário	un.	90,68
	e) Análise físico-químico para poço produtivo	un.	345,91
	f) + Adicional por poço tubular profundo (a partir do 2º	un.	2.172,95
1052	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 3/4", a pedido do cliente, com o padrão de ligação de água montado pelo cliente (vistoria e interligação)	un.	81,07
1053	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 1", a	un.	230,61
1054	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 1 1/2" e	un.	412,59
1055	Mudança de local da ligação de esgoto	un.	209,00
1056	Execução de ligação padrão precária, por tempo determinado com diâmetro	un.	70,01
1057	Substituição de hidrômetro 1,5 m³/h (violação usuário)	un.	63,05
1058	Substituição de hidrômetro 3 m³/h, 5m³/h (violação usuário)	un.	64,86
1059	Substituição de hidrômetro 7 m³/h (violação usuário)	un.	203,59
Código Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Reajuste 2023 (R\$)
1060	Substituição de hidrômetro 10 m³/h (violação usuário)	un.	212,60
1061	Substituição de hidrômetro 20 m³/h (violação usuário)	un.	331,52
1062	Substituição de hidrômetro 30 m³/h (violação usuário)	un.	416,18
1063	Substituição de hidrômetro 300 m³/D (violação usuário)	un.	1.061,18
1064	Substituição de hidrômetro 1100 m³/h (violação usuário)	un.	1.381,88
1065	Substituição de hidrômetro 1800m³/D (violação usuário)	un.	1.749,41
1066	Aferição de Hidrômetro, a pedido do cliente, quando não houver defeito de funcionamento		
	1,5m³/h, 3m³/h, 5m³/h	un.	32,42
	7m³/h, 10m³/h, 20m³/h, 30m³/h	un.	63,05
	300m³/D, 1100m³/D, 1800m³/D	un.	345,91
1067	Instalação de hidrante - exceto material hidráulico	un.	528,73
1068	Corte de ligação precária de água	un.	Gratuito
1069	Corte de água com retirada do hidrômetro a pedido do usuário	un.	36,03
1070	Corte de água no ramal a pedido do usuário	un.	46,84
1071	Reativação da ligação de água com reposição de hidrômetro	un.	34,60
1072	Reativação da ligação de água cortada no ramal	un.	54,76
1073	Religação após o corte simples	un.	16,47
1074	Religação após corte no ramal	un.	54,76
1075	Religação de Urgência	un.	45,03
1076	Supressão de ligação de água ou de esgoto a pedido do cliente	un.	32,42
1077	Penalidade pecuniária por "violação/depredação ou inversão de hidrômetro", sem prejuízo de indenização do "conserto" e da "aferição"	un.	91,96
1078	Penalidade pecuniária pelo fornecimento de água a terceiros	un.	mais duas vezes o valor da tarifa estimada do cliente de acordo com a irregularidade constatada
1079	Penalidade pecuniária por intervenção ou violação do ramal predial e/ou padrão de água	un.	
1080	Penalidade pecuniária por ligação clandestina (água ou esgoto) ou by-pass	un.	
1081	Penalidade pecuniária por lançamentos, através de caminhões limpa-fossas, de efluentes não domésticos e inadequados, em rede coletora de esgotos, que convergem para uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE	un.	

1082	Penalidade pecuniária por violação de "lacre de água cortada ou violação de lacre de hidrômetro" sem prejuízo de indenização de eventuais danos.	un.	73,87
1083	Penalidade pecuniária por lançamento de efluentes por caminhões limpa-fossas, em locais não autorizados pela empresa	un.	754,89
1084	Penalidade pecuniária por lançamentos, através de caminhões limpa-fossas, de efluentes não domésticos e inadequados, em rede coletora de esgotos, que convergem para uma Estação de Tratamento de Esgotos	un.	1.884,55
Troca de ramal de água até 1"			
1085	- Quando ramal existente for reaproveitado	un.	96,53
	- Quando ramal existente não for reaproveitado	un.	110,53
Troca de ramal de água de 1.1/2"			
1086	- Quando ramal existente for reaproveitado	un.	122,76
	- Quando ramal existente não for reaproveitado	un.	137,34
Troca de ramal de água de 2"			
1087	- Quando ramal existente for reaproveitado	un.	141,93
	- Quando ramal existente não for reaproveitado	un.	153,29
Troca de ramal predial externo de esgotos, a pedido do usuário			
1088	- para diâmetro de 100mm (PVC)	un.	553,57
	- para diâmetro de 100mm (MVB)	un.	469,65
Vistoria em instalação predial de água ou esgoto, para verificação de vazamento ou infiltração			
1089	- para 1ª economia	un.	48,64
	- para 2ª economia	un.	19,82
Emissão de 2ª via de fatura			
1090	- em posto de atendimento	un.	3,60
	- via internet	un.	Gratuito
Código Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Reajuste 2023 (R\$)
Segunda ligação de esgotos			
1091	- para diâmetro de 100mm (PVC)	un.	624,08
	- para diâmetro de 100mm (MBV)	un.	529,47
1092	Execução de segunda ligação de esgotos 150 mm	un.	747,47
Ligação de água (primeira, segunda, ou mais ligações – sem kit cavalete, sem hidrômetro):			
1093	- ramal de 3/4" (material e mão de obra)	un.	72,07
	- ramal de 1" (material e mão de obra)	un.	216,92
	- ramal de 1.1/2" (material e mão de obra)	un.	319,54
	- ramal de 2" (material e mão de obra)	un.	338,96
1094	Instalação de hidrômetro em ligações não hidrometradas hidrômetro de 3,0m³/h ou 1,5m³/h em estoque:	un.	93,10
Depredação/violação de hidrômetro pelo cliente (hidrômetro, material e mão-de-obra)			
1095	1,5 m³/h e de 3m³/h	un.	93,10
	5m³/h	un.	127,90
	7 m³/h	un.	248,08
	10 m³/h	un.	257,64
	20 m³/h	un.	392,10
	30 m³/h	un.	530,02
	50,0mm	un.	1.331,01
	80,0mm	un.	1.725,87
	100,0mm	un.	2.081,39
Ligação de água (material/instalação do padrão, mureta, ramal e hidrômetro de 1,5/3,0 m³/h)			
1096	- Instalação do padrão, com mureta isolada	un.	327,88
1097	- Instalação do padrão, com mureta encostada no muro/grade	un.	286,47
1098	Fornecimento de informações comerciais para clientes através de documentos, históricos, consumos, etc	un.	Gratuito
1099	Entrega de faturas em endereços alternativos	un.	2,88
1100	Visita técnica de titularidade	un.	14,09
1101	Corte de água registro/lentilha	un.	-
1102	Cadastro revisão geral	un.	-
1103	Revisão de leitura	un.	-
1104	Conta extraviada	un.	-
1105	Vistoria – irregularidade de água	un.	-
1106	Vistoria – verificar anormalidade de consumo	un.	-

1107	Vistoria – Revisão da ligação suprimida	un.	-
1108	Inclusão/Exclusão portador deficiente visual	un.	-
1109	Acerto de leitura – consumo	un.	-
1110	Entrega de comunicado para assinatura de contrato de adesão	un.	-
1111	Entrega de comunicado renovação/termino de contrato	un.	-
1112	Leitura macromedidor no recebimento da obra	un.	-
1113	Entrega de notificação comercial	un.	-
1114	Coleta grande gerador programa Olho no Óleo	un.	Gratuito

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL, em GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 06/06/2023, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48459282** e o código CRC **03A025FE**.

ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202300029001987



SEI 48459282



III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no órgão, especificamente em relação às demandas do Ciclo de Monitoramento Geral no GOMAP.

Art. 11º Compete ao Gerente de Tecnologia da Informação TI no órgão:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo presidente;

II - Prover soluções de Governança Tecnológica TI para realização de iniciativas do Escritório de Projetos Setorial do órgão que necessite deste recurso;

III - Manter alinhamento com o Escritório de Projetos Setorial para entregas de TI que necessitam de priorização entre Projetos e Programas do órgão; e

IV - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê, para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no órgão/entidade, especificamente em relação às soluções de TI geridas pela Secretaria de Estado da Retomada.

Art. 12º Compete ao Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Retomada:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo presidente;

II - Prover apoio ao Escritório de Projetos em relação às áreas finalísticas do órgão sob sua gestão, conforme Art. 2º desta portaria;

III - Articular e/ou engajar as áreas finalísticas subordinadas à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos na Secretaria de Estado da Retomada, sob a orientação do Presidente do Comitê; e

IV - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no órgão.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Protocolo 386800

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

Processo: 202200027000292

Partes: GOIÁS TURISMO- AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, CNPJ 03.549.463/0001-03, doravante denominada SUB-ROGANTE; o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ 37.992.607/0001-05, doravante denominada SUB-ROGADO e CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUICAO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 01.183.525/0001-72, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto promover a sub-rogação do Contrato nº 15/2022, justificada pela transferência do Centro Cultural Oscar Niemeyer antes integrante da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO, para à estrutura da Secretária da Retomada em decorrência da Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e Decreto Estadual nº 10.218 de 16 de fevereiro de 2023. A prorrogação contratual pelo período de 12 (dode) meses, nos termos da Clausula Oitava do Contrato. A alteração da Dotação Orçamentária, prevista no item 3.2 da Cláusula Quarta do Contrato. Vigência: 09/06/2023 a 09/06/2024.

Data da assinatura: 07/06/2023.

Assinaturas: Fabrício Borges Amaral, sub-rogante; César Augusto Sotkevicieni Moura, sug-rogado; Igor Augusto de Oliveira Rodrigues, contratada.

Protocolo 386862

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

Espécie: Cota de Patrocínio.

Patrocinadora: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

Patrocinada: VOO LIVRE PROJETOS E EVENTOS LTDA, CNPJ/ MF sob o nº 09.400.801/0001-19.

Objeto: O objeto do presente Instrumento é Contratação de Cota de Patrocínio Público Ouro para promoção do estado de Goiás e apoio à realização do projeto PIRIBIER 2023, a realizar-se no Município de Pirenópolis-GO entre os dias 08 a 10 de junho de 2023.

Processo nº: 202300027000282.

Vigência: 3(três) meses.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 07/06/2023.

Assinaturas: Pela Patrocinadora: FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente. Pela Patrocinada: RICARDO SILVA e JADE DE OLIVEIRA SILVA.

Protocolo 386872

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 202300066003967; 2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022 - Persianas; 3.OBJETO: Alterar o Preâmbulo e as Cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Contrato Originário; 4.ALTERAÇÕES: §1º CONTRATANTE: O Preâmbulo passa a ter o seguinte redação: CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS, brasileiro, casado, Médico Veterinário, CPF: ***.337.011-**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nomeado pelo Decreto de 19/05/2023, publicado no DOE em 22/05/2023; §2º VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste Instrumento e publicação do extrato; §4º VALOR: R\$ 2.165,58 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); §5º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.32.61.20.609.1035.2121.04; Fonte: 15000100, Natureza: 4.4.90.52.28, Nota de Empenho nº 001 de 02/06/2023; 5.DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

Protocolo 386823

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 211, de 06 de junho de 2023

Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa Burity Alegre Ambiental S.P.E. S/A, conforme processo nº 202300052001987.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o Contrato de Concessão nº 47/2021 e seus Anexos celebrado entre o município de Buriti Alegre - Goiás e a empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A., que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o convênio celebrado entre o município de Buriti Alegre - Goiás e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando a Nota Técnica nº 3/2023 (47959017), que trata do estudo da tarifa de água e esgoto da empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 30 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o reajuste tarifário referente ao ano de 2023 da empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, com a aplicação dos índices de reajustes para as tarifas nos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 8,79% (oito vírgula setenta e nove por cento), a partir do dia 1º de julho de 2023, sobre a tabela tarifária vigente em abril de 2023;

II - para a tarifa básica (custo mínimo fixo) o percentual de 8,79% (oito vírgula setenta e nove por cento), a partir do dia 1º de julho de 2023, sobre a tabela tarifária vigente em abril de 2023, a partir do dia de de 2023, exceto para os usuários que dispõem de fonte alternativa, que pagarão o equivalente ao valor fixado para o volume de 10 m³ (dez metros cúbicos) de água por economia/mês.

Art. 2º. Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, a partir de 1º de julho de 2023, conforme Anexo I.

Parágrafo único. A BURITI ALEGRE AMBIENTAL deverá disponibilizar em seu site e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

3º. Fixar os Preços de Serviços Complementares 2023 da empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A. conforme Anexo II.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

Wagner Oliveira Gomes - Conselheiro Presidente

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

1. TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes

Tarifas Básicas:

- Categoria Residencial Social R\$ 6,71/mês
- Categoria Residencial Normal R\$ 14,19/mês
- Categoria Pública R\$ 14,19/mês
- Categoria Comercial I R\$ 14,19/mês
- Categoria Comercial II R\$ 7,09/mês
- Categoria Industrial R\$ 14,19/mês

2 - TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m³/mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social	1 - 10	2,22	1,78	0,44
	11 - 15	2,50	2,00	0,50
	16 - 20	2,86	2,29	0,57

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m³/mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social	1 - 10	4,68	3,74	0,94
	11 - 15	5,31	4,25	1,06
	16 - 20	6,06	4,85	1,21
	21 - 25	6,88	5,50	1,38
	26 - 30	7,77	6,21	1,55
	31 - 40	8,86	7,08	1,77
	41 - 50	10,02	8,02	2,00
	+ 50	11,42	9,14	2,28
Pública	1 - 10	8,86	7,08	1,77
	+ 10	10,02	8,02	2,00
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10	10,02	8,02	2,00
	+ 10	11,42	9,14	2,28
Comercial II (Pequeno Porte)	1 - 10	5,02	4,01	1,00
Industrial	1 - 10	10,02	8,02	2,00
	+ 10	11,42	9,14	2,28

Reajuste Linear: 8,79% para as tarifas e para o custo mínimo fixo.

3 - FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água.

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Reajuste 2023 (R\$)
1001	Estudo de Viabilidade para extensão de rede de água (definição de diretriz)	un.	45,03
1002	Estudo de Viabilidade para extensão de rede de esgoto (definição de diretriz)	un.	109,91
1003	Estudo de Viabilidade para instalação de hidrante	un.	45,03



1004	Análise Bacteriológica de água tratada: Coliformes Totais, Escherichia Coli (qualitativo) e contagem de bactérias heterotróficas	un.	566,38	1011	Análise de metais/compostos inorgânicos de água bruta manancial subterrâneo: Alumínio, antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Boro, Cádmi, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Lítio, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Prata, Selênio, Sódio, Urânio, Vanádio e Zinco)	un.	2.837,12
1005	Análise Bacteriológica de água bruta manancial superficial: Coliformes Totais (quantitativo) e Escherichia Coli (quantitativo)	un.	552,71	1012	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água tratada	un.	1.743,28
1006	Análise Bacteriológica de água bruta manancial subterrâneo: Coliformes Totais (qualitativo), Escherichia Coli (qualitativo)	un.	544,54	1013	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água bruta manancial superficial	un.	1.743,28
1007	Análise Hidrobiológica de água tratada: Cianotoxinas (quantitativo), Microsistina e Saxitoxina	un.	1.102,68	1014	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água bruta manancial	un.	1.743,28
1008	Análise Hidrobiológica de água bruta manancial superficial: Fitoplâncton (qualitativo e quantitativo), Clorofila A Zooplâncton	un.	1.116,41	1015	Análise Físico-química de água bruta manancial superficial	un.	1.914,79
1009	Análise de metais/compostos inorgânicos de água tratada (Alumínio, antimônio, Arsênio, Bário, Cádmi, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Sódio, Urânio e Zinco)	un.	2.358,95	1016	Análise Físico-química de água bruta manancial subterrâneo	un.	1.910,32
1010	Análise de metais/compostos inorgânicos de água bruta manancial de superfície: Alumínio dissolvido, antimônio, Arsênio total, Bário total, Boro total, Cádmi total, Chumbo total, Cobalto total, Cobre dissolvido, Cromo total, Ferro dissolvido, Fósforo total (Lêntico), Fósforo total (intermediário), Fósforo total (Lótico), Lítio total, Manganês total, Mercúrio total, Níquel total, Prata total, Selênio total, Urânio total, Vanádio total e Zinco total.	un.	2.837,12	1017	Análise Físico-química de água tratada (potabilidade): cloro, temperatura da água, pH, turbidez, cor aparente, flúor, alcalinidade total, alcalinidade de bicarbonato, alcalinidade de carbonato, ferro total, alumínio, dureza total, matéria orgânica, cloretos, gás carbônico, sólidos totais dissolvidos e condutividade.	un.	1.013,67
				1018	Análise Físico-química de água tratada (completo): cloro, temperatura da água, pH, turbidez, cor aparente, flúor, alcalinidade total, alcalinidade de bicarbonato, alcalinidade de carbonato, ferro total, alumínio, dureza total, matéria orgânica, cloretos, gás carbônico, sólidos totais dissolvidos, condutividade, nitrato, nitrito, amônia, manganês, sulfato, surfactantes, sulfeto, odor e sabor, carbono orgânico total, cálcio, magnésio, clorito, bromato, brometo, P-fosfato e potássio.	un.	1.926,68

Código Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Reajuste 2023 (R\$)
1019	Análise físico-química de amostra de água, com pesquisa quantitativa de elementos químicos Ca ⁺⁺ (cálcio) e Mg ⁺⁺ (magnésio)	un.	564,22
1020	Análise em amostra de água com pesquisa quantitativa de fosfatos	un.	696,48
1021	Análise em amostra de água com pesquisa quantitativa de fósforo	un.	700,57
1022	Fornecimento de água tratada para caminhão pipa, com o mínimo de 10 m ³	m ³	Tarifa Industrial máxima 11,14
1023	Análise química de Esgotos		
	a) DBO	un.	108,09
	b) DQO	un.	108,09
	c) Sedimentação	un.	12,61
	d) Sólidos em Suspensão	un.	28,83
	e) Sólidos Filtráveis	un.	28,83
	f) Sólidos Não Filtráveis	un.	28,83
	g) Sólidos Totais	un.	45,03
	h) OD	un.	32,42
1024	Análise de produtos químicos		
	a) Sulfato de Alumínio.	un.	189,17
	<input type="checkbox"/> Alumina total solúvel.		
	<input type="checkbox"/> Ferro total.		
	<input type="checkbox"/> Acidez livre		
	<input type="checkbox"/> Insolúveis		
	<input type="checkbox"/> Granulometria		
	b) Cal	un.	189,17
	<input type="checkbox"/> Óxido de Cálcio		
	<input type="checkbox"/> Hidróxido de Sódio		
	<input type="checkbox"/> Insolúveis		
	<input type="checkbox"/> Granulometria		
1025	Recebimento de esgoto sanitário, via caminhão tipo limpa fossa em local determinado	m ³	Tarifa de esgoto comercial (20%)
1026	Vistoria em Empreendimentos quando as unidades de tratamento e acompanhamento técnico por parte da equipe de no mínimo duas visitas com as respectivas coletas e análise do efluente: indústrias e produtos minerais metálicos (galvanoplastia), couros, peles e produtos similares (curtumes), química (produtos químicos), farmacêutica, cosmética, produtos de matéria plástica, reciclagem de papel e plástico, laticínios, produtos alimentares, bebidas e álcool etílico, ração animal, insumos agrícolas, vestuário, editorial, gráfica e similares, matadouros, frigoríficos, retifica, hospitais, hospitais universitários, clínica de preparação de corpos e funerárias, hipermercados, concessionária de veículos, concessionárias de máquinas agrícolas, lavanderia de jeans e tinturaria	un.	1.309,71
1027	Vistoria em Empreendimentos quanto a avaliação das estruturas físicas das unidades de retenção de resíduos sólidos quanto a sua eficiência: lavanderias de roupas comum, hospitalar e tapetes, oficina de reparos e manutenção de carros, oficina de reparos e manutenção de motocicletas, lava a jatos, desmanche de veículos, restaurantes, clínicas veterinárias, clínicas cirúrgicas, laboratório de análises clínicas, panificadoras, marmorarias, posto de abastecimento de combustíveis e supermercados.	un.	533,54
1028	Vistoria em Empreendimentos que não exigem sistemas arrojados para remoção de resíduos: prestação de serviços, depósitos em geral, clínica odontológica, bares, espaço para eventos.	un.	487,01
1029	Monitoramento de Pressão	un.	3.003,18



Código Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Reajuste 2023 (R\$)
1030	Vistoria (nova ligação, mudança de local de padrão de água, individualização)	un.	Gratuito
1031	Vistoria para ligação provisória	un.	Gratuito
1032	Hidrante Manutenção	un.	Gratuito
1032	Reclamação sobre Falta de Água	un.	Gratuito
1033	Reclamação sobre Qualidade de Água	un.	Gratuito
1034	Reparo cavalete	un.	Gratuito
1035	Vazamento externo de água	un.	Gratuito
1036	Desobstrução de esgoto	un.	Gratuito
1037	Reposição de tampão de PV	un.	Gratuito
1038	Consulta prévia ligação (água ou esgoto)	un.	Gratuito
1039	Nova ligação	un.	Gratuito
1040	Análise de projetos de sistemas de águas para terceiros		
	Interligação <input type="checkbox"/> INTR	un.	555,51
	Adutora de água tratada - AAT e/ou Adutora de água bruta <input type="checkbox"/> AAB	un.	1.191,50
	Centro de Reservaçãoun. - CR	un.	1.545,12
	Estação elevatória de água bruta - EEAB e/ou tratada EEAT	un.	909,14
	Estação compacta de tratamento de água -	un.	909,14
	Poço tubular profundo - PTP	un.	909,14
	Travessia método destrutivo ou não destrutivo	un.	635,02
	Rede de distribuição de água - RDA	un.	1.429,99
	Drenagens	un.	873,51
1041	Análise de projetos de Sistemas de Esgoto Sanitário para terceiros:		
	Rede coletora de esgoto - RCE	un.	1.191,50
	Coletor tronco - CT, Interceptor - INT ou Emissário - SEM	un.	873,51
	Estação Elevatória de Esgoto - EEE	un.	1.227,13
	Linha de Recalque de Esgotos - LRE	un.	1.191,50
	Sifão Normal - SN ou Invertido - SFI	un.	1.747,98
	Estação compacta de tratamento de esgotos - ECTE	un.	1.227,13
	Travessia Método Destrutivo ou Não Destrutivo	un.	635,02
	Drenagens	un.	873,51
1042	Atestado técnico para obra ou projeto emitido para terceiros	un.	82,87
1043	Atestado de idoneidade técnica	un.	88,28

1044	Fornecimento de caderno de encargos	un.	88,28
1045	Cópia heliográfica em papel opaco	m ²	21,64
1046	Fornecimento de declaração sobre mananciais	un.	65,05
1047	Parecer técnico ambiental sem vistoria	un.	626,17
1048	Parecer técnico ambiental com relatório:		
	a) Visita técnica ambiental com relatório	un.	1.070,55
	b) + Km rodado de veículo utilitário	km	0,73
	c) + Diária de veículo utilitário	di	90,68
1049	Análise de projetos diversos no âmbito ambiental (avaliação de estudos ambientais com parecer - PGA, PCA, EIA/RIMA, PRAD) (preço por há sendo no mínimo cobrado o valor de 1 ha)	ha	626,17
1050	Estudo e emissão do Atestado de Viabilidade Técnica e Operacional para água e/ou esgoto	un.	1.478,47
1051	Acompanhamento de serviços de perfuração/teste de vazão e emissão de Laudo Técnico de Avaliação de poço tubular profundo para AVTO:		
	a) Estudo preliminar para emissão de Laudo Técnico de Avaliação de PTP para AVTO (1º poço)	un.	3.678,99
	b) + diária de empregado para acompanhamento do serviço	dia	177,07
	c) + km rodado de veículo utilitário	km	0,73
	d) diária de veículo utilitário	un.	90,68
	e) Análise físico <input type="checkbox"/> químico para poço produtivo	un.	345,91
	f) + Adicional por poço tubular profundo (a partir do 2º	un.	2.172,95
1052	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 3/4", a pedido do cliente, com o padrão de ligação de água montado pelo cliente (vistoria e interligação)	un.	81,07
1053	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 1", a	un.	230,61
1054	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 1 1/2" e	un.	412,59
1055	Mudança de local da ligação de esgoto	un.	209,00

1056	Execução de ligação padrão precária, por tempo determinado com diâmetro	un.	70,01	1077	Penalidade pecuniária por "violação/ depredação ou inversão de hidrômetro", sem prejuízo de indenização do "conserto" e da "aferição"	un.	91,96
1057	Substituição de hidrômetro 1,5 m³/h (violação usuário)	un.	63,05	1078	Penalidade pecuniária pelo fornecimento de água a terceiros	un.	mais duas vezes o valor da tarifa estimada do cliente de acordo com a irregularidade constatada
1058	Substituição de hidrômetro 3 m³/h, 5m³/h (violação usuário)	un.	64,86	1079	Penalidade pecuniária por intervenção ou violação do ramal predial e/ou padrão de água	un.	
1059	Substituição de hidrômetro 7 m³/h (violação usuário)	un.	203,59	1080	Penalidade pecuniária por ligação clandestina (água ou esgoto) ou by-pass	un.	
Código Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Reajuste 2023 (R\$)	1081	Penalidade pecuniária por lançamentos, através de caminhões limpa-fossas, de efluentes não domésticos e inadequados, em rede coletora de esgotos, que convergem para uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	un.	
1060	Substituição de hidrômetro 10 m³/h (violação usuário)	un.	212,60	1082	Penalidade pecuniária por violação de "lacre de água cortada ou violação de lacre de hidrômetro" sem prejuízo de indenização de eventuais danos.	un.	73,87
1061	Substituição de hidrômetro 20 m³/h (violação usuário)	un.	331,52	1083	Penalidade pecuniária por lançamento de efluentes por caminhões limpa-fossas, em locais não autorizados pela empresa	un.	754,89
1062	Substituição de hidrômetro 30 m³/h (violação usuário)	un.	416,18	1084	Penalidade pecuniária por lançamentos, através de caminhões limpa-fossas, de efluentes não domésticos e inadequados, em rede coletora de esgotos, que convergem para uma Estação de Tratamento de Esgotos	un.	1.884,55
1063	Substituição de hidrômetro 300 m³/D (violação usuário)	un.	1.061,18	1085	Troca de ramal de água até 1"		
1064	Substituição de hidrômetro 1100 m³/h (violação usuário)	un.	1.381,88		<input type="checkbox"/> Quando ramal existente for reaproveitado	un.	96,53
1065	Substituição de hidrômetro 1800m³/D (violação usuário)	un.	1.749,41		<input type="checkbox"/> Quando ramal existente não for reaproveitado	un.	110,53
1066	Aferição de Hidrômetro, a pedido do cliente, quando não houver defeito de funcionamento			1086	Troca de ramal de água de 1.1/2"		
	1,5m³/h, 3m³/h, 5m³/h	un.	32,42		<input type="checkbox"/> Quando ramal existente for reaproveitado	un.	122,76
	7m³/h, 10m³/h, 20m³/h, 30m³/h	un.	63,05		<input type="checkbox"/> Quando ramal existente não for reaproveitado	un.	137,34
	300m³/D, 1100m³/D, 1800m³/D	un.	345,91				
1067	Instalação de hidrante <input type="checkbox"/> exceto material hidráulico	un.	528,73				
1068	Corte de ligação precária de água	un.	Gratuito				
1069	Corte de água com retirada do hidrômetro a pedido do usuário	un.	36,03				
1070	Corte de água no ramal a pedido do usuário	un.	46,84				
1071	Reativação da ligação de água com reposição de hidrômetro	un.	34,60				
1072	Reativação da ligação de água cortada no ramal	un.	54,76				
1073	Religação após o corte simples	un.	16,47				
1074	Religação após corte no ramal	un.	54,76				
1075	Religação de Urgência	un.	45,03				
1076	Supressão de ligação de água ou de esgoto a pedido do cliente	un.	32,42				



1087	Troca de ramal de água de 2"		
	<input type="checkbox"/> Quando ramal existente for reaproveitado	un.	141,93
	<input type="checkbox"/> Quando ramal existente não for reaproveitado	un.	153,29
1088	Troca de ramal predial externo de esgotos, a pedido do usuário		
	<input type="checkbox"/> para diâmetro de 100mm (PVC)	un.	553,57
	<input type="checkbox"/> para diâmetro de 100mm (MVB)	un.	469,65
1089	Vistoria em instalação predial de água ou esgoto, para verificação de vazamento ou infiltração		
	<input type="checkbox"/> para 1ª economia	un.	48,64
	<input type="checkbox"/> para 2ª economia	un.	19,82
1090	Emissão de 2ª via de fatura		
	<input type="checkbox"/> em posto de atendimento	un.	3,60
	<input type="checkbox"/> via internet	un.	Gratuito
Código Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor Reajuste 2023 (R\$)
1091	Segunda ligação de esgotos		
	<input type="checkbox"/> para diâmetro de 100mm (PVC)	un.	624,08
	<input type="checkbox"/> para diâmetro de 100mm (MBV)	un.	529,47
1092	Execução de segunda ligação de esgotos 150 mm	un.	747,47
1093	Ligação de água (primeira, segunda, ou mais ligações - sem kit cavalete, sem hidrômetro):		
	<input type="checkbox"/> ramal de 3/4" (material e mão de obra)	un.	72,07
	<input type="checkbox"/> ramal de 1" (material e mão de obra)	un.	216,92
	<input type="checkbox"/> ramal de 1.1/2" (material e mão de obra)	un.	319,54
	<input type="checkbox"/> ramal de 2" (material e mão de obra)	un.	338,96
1094	Instalação de hidrômetro em ligações não hidrometradas hidrômetro de 3,0m³/h ou 1,5m³/h em estoque:	un.	93,10
1095	Depredação/violação de hidrômetro pelo cliente (hidrômetro, material e mão de obra)		
	1,5 m³/h e de 3m³/h	un.	93,10
	5m³/h	un.	127,90
	7 m³/h	un.	248,08
	10 m³/h	un.	257,64
	20 m³/h	un.	392,10
	30 m³/h	un.	530,02
	50,0mm	un.	1.331,01
	80,0mm	un.	1.725,87
	100,0mm	un.	2.081,39
1096	Ligação de água (material/instalação do padrão, mureta, ramal e hidrômetro de 1,5/3,0 m³/h)		
	<input type="checkbox"/> Instalação do padrão, com mureta isolada	un.	327,88

1097	<input type="checkbox"/> Instalação do padrão, com mureta encostada no muro/grade	un.	286,47
1098	Fornecimento de informações comerciais para clientes através de documentos, históricos, consumos, etc	un.	Gratuito
1099	Entrega de faturas em endereços alternativos	un.	2,88
1100	Visita técnica de titularidade	un.	14,09
1101	Corte de água registro/lentilha	un.	-
1102	Cadastro revisão geral	un.	-
1103	Revisão de leitura	un.	-
1104	Conta extraviada	un.	-
1105	Vistoria - irregularidade de água	un.	-
1106	Vistoria - verificar anormalidade de consumo	un.	-
1107	Vistoria - Revisão da ligação suprimida	un.	-
1108	Inclusão/Exclusão portador deficiente visual	un.	-
1109	Acerto de leitura - consumo	un.	-
1110	Entrega de comunicado para assinatura de contrato de adesão	un.	-
1111	Entrega de comunicado renovação/termino de contrato	un.	-
1112	Leitura macromedidor no recebimento da obra	un.	-
1113	Entrega de notificação comercial	un.	-
1114	Coleta grande gerador programa Olho no Óleo	un.	Gratuito

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

Protocolo 386622

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DA PORTARIA Nº 120, de 05 de junho de 2023

Assunto: Concessão de prazo complementar. **Referência:** Processo SEI nº 201911867002621. **Síntese:** Concede o **prazo complementar de 90 (noventa) dias úteis** para a conclusão dos trabalhos descritos na Portaria nº 457/2020-GOINFRA (000017101089) e apresentação do Relatório Conclusivo, por intermédio dos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - CPARF, nos termos da Portaria nº 42/2022- GOINFRA (000027182881), em atenção à fundamentação contida no Despacho nº 367/2023/GOINFRA/PR (48355067), bem como às informações e razões trazidas no Despacho nº 307/2022 - GOINFRA/PR-GECOR-CPARF (000033190255). Esta Portaria entra em vigor na data da referida publicação. **Autoridade competente:** Lucas Alberto Vissotto Junior, Presidente da GOINFRA. **Data da assinatura da Portaria:** 05 de junho de 2023.

Protocolo 386722